



Suplementado sob n.º 497
de 1971
16.7.71 - Hercílio Ferreira

= LEI Nº 497 =

"Modifica disposições legais".

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

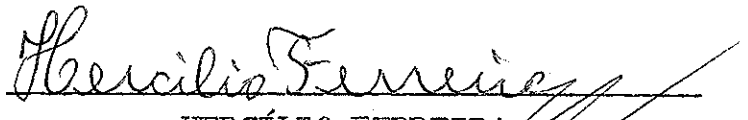
Art. 1º - O artigo 261 da lei nº 386, de 11 de janeiro de 1967 (Código Tributário do Município), modificado pela lei nº 455, de 07 de agosto de 1969, passará a ter a seguinte redação:-

"Art. 261 - A taxa de calçamento que couber a cada contribuinte será paga de uma só vez, com o desconto de 10% (dez por cento) sobre o total, ou dentro de 20 (vinte) meses, em prestações mensais e consecutivas, a contar do respectivo aviso ou edital, se a Prefeitura tiver de executar o serviço por administração".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno(MG), 16 de julho de 1971.


- HERCÍLIO FERREIRA -
(Prefeito Municipal)